LEI ORDINÁRIA Nº 3.903, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 77.814,38 (setenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	6	312.0003	02.11.01-103010035.1.047000-3.3.90.30	3434	R$	37.814,38
6	6	312.0003	02.11.01-103010035.1.047000-4.4.90.52	3474	R$	40.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$**	**77.814,38**
Total					**R$**	**77.814,38**

Parágrafo único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 77.814,38 (setenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Leme, 09 de Abril de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme